



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PRE 006/2026 - SRP

**Pregão Eletrônico 006/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico  
Processo Administrativo PRO17132/2025**

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a *Lei Federal 14.133/2021*, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - SRP**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 27 de Fevereiro de 2026.**
- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.
- ✓ Declaro para os fins da *Lei 14.133/2021*, bem *como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017*, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 28 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS  
CNPJ 94.436.342/0001-00  
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PRE 006/2026 – SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SRP

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

**Orçamento Aberto**

**Processo Administrativo Eletrônico PRO17132/2025**

**Edital de Pregão Eletrônico – SRP**, para abertura de processo licitatório, **Sistema Registro de Preços** para eventual *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficineiro Educador Físico*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica, Sistema Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, para eventual *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficineiro Educador Físico para execução de Projetos através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação*.

**1.2.** Os serviços devem ser iniciado em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento (notificação por WhatsZapp e/ou e-mail), da Nota de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), responsável **EXCLUSIVO** por prestar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) RECEBIMENTO: do dia **09/02/2026 às 9h**, ao dia **27/02/2026, às 9h**.
- b) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **até o dia 24/02/2026, às 9h**.
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 27/02/2026, à partir das 10h**.
- d) INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **dia 27/02/2026, à partir das 10h**

3.1. O lançamento da proposta inicial e os documentos de habilitação deverão ser enviados ***exclusivamente*** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **Itens 4 e 5 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a **data e horário estabelecidos neste edital**.

- a) Finalizada a etapa de lances, já com o vencedor identificado, o licitante deverá encaminhar (proposta vencedora), em formato **.PDF**, **ANEXANDO** no **portaldecompraspublicas.com.br**, sua proposta (assinada), ajustada ao lance vencedor, no prazo de até **2hs (duas horas)**. Caso, algum dos documentos exigidos neste edital, não seja apresentado, ou apresentado com alguma divergência, o licitante será **DECLASSIFICADO/INABILITADO**, sem prévio aviso.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação conforme disposto neste edital.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) *Contrato Social* devidamente registrado na *Junta Comercial do Estado* ou no *Cartório de Títulos e Documentos*, em que conste, dentre os seus objetos, o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

licitado neste certame, bem como, suas eventuais alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente;

- b) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) *Atestado da capacitação técnico-operacional*, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- b) *Certificação ou Diploma de Graduação, Licenciatura em Educação Física*, para o projeto de futebol;
- c) *Certificação ou Diploma de Graduação, Bacharelado em Educação Física*, para o projeto da terceira idade;
- d) *Registro no conselho correspondente (CREF)*, da licitante e de seus respectivos profissionais;

**III – REGULARIDADE FISCAL**

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ*, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);
- b) *Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS*;
- c) *Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal*, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) *Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual*, relativo à sede do licitante;
- e) *Certidão de Regularidade* quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)*, expedida nos termos do *Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014*.
- f) *Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas* junto ao *Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)*.
- g) *Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial* expedida pelo distribuidor da sede do licitante (ex. TJRS) em prazo não superior a 30 dias da data designada para apresentação do documento;

**IV – DECLARAÇÕES**

- a) *Declaração* de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do *Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal*, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) *Declaração* que atendem a todas as *exigências de habilitação e execução* do objeto licitado;
- c) *Declaração* que **NÃO** foram declaradas *inidôneas* para licitar com o *Poder Público, em qualquer das suas esferas*; que não sofreu condenação por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

improbidade administrativa, nos termos da *Lei Federal nº 8.429/1992*, nos últimos anos.

- d) **Declaração** que *cumpre* as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **Declaração** que o licitante *tomou conhecimento* de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) **Declaração** que **NÃO** possui qualquer *fato impeditivo* à sua participação no certame;
- g) **Declaração** que **NÃO** exerce *cargo público*;
- h) **Declaração** formal de que a empresa *apresentará os objetos conforme ofertados*, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos *Art. 42 a 45 da L. C. 123/2006, L. C. nº 147/2014*, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Encerrado o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. As *declarações, atestado e proposta*, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua *declaração, atestado, proposta* ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.

- a) Caso não haja modelo de *declaração, atestado* ou *proposta* solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a *declaração, atestado e proposta* próprios, sob pena de desclassificação.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023* e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do Direito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema (**aberto**), sendo que a última prorrogação será aleatória, sem prazo determinado, onde os 3 (três) melhores classificados poderão dar um único lance (**fechado**).

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos *Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006*, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da *Lei Complementar nº 123/2006*, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da *Lei Complementar nº 123/2006*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- a) A licitante vencedora, deverá juntar proposta final ajustada ao lance vencedor, devidamente assinada (Anexo II – modelo).

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **Item 3.3** deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o **Item 5.1.**, enviados nos termos do **Item 3.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração. Tanto o benefício de que trata e respectiva lei, quanto sua prorrogação, deve ser requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início, imediatamente, quando findado o prazo recursal.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da confirmação da leitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato (Ata de Registro de Preços) ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e  
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.  
b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

**17.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou  
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.171/2023.

**17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no *Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, § 3º, inc. XI, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no *Art. 84 da Lei n. 14.133/2021*, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**18.2** A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições dos *Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023*.

### **19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

**19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3.** O pagamento será efetuado em até de 30 dias da entrega nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Os serviços devem ser prestados em até 5 (cinco) dias, contados a partir do acionamento (notificação por WhatsZapp e/ou e-mail), inclusive períodos noturnos, finais de semana e feriados.

**20.2.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.3.** Os produtos deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.

**20.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções<sup>1</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>2</sup>.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**<sup>1</sup> Art. 156 [...]**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[...]

**Art. 161.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

<sup>2</sup> **OBS.:** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, **deverão** ser enviados, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, bem como, intenção de recursos, recursos e contrarrazões, **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do respectivo certame ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo *Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na *Lei Federal nº 14.133/2021*.

**23.4.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Osório/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.5.** Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- |   |              |
|---|--------------|
| ➤ Termo de Referência (TR)                                |              |
| ➤ Valores de Referência (VR)                              | – ANEXO I;   |
| ➤ Proposta de Preços (modelo)                             | – ANEXO II;  |
| ➤ Declaração conjunta (modelo)                            | – ANEXO III; |
| ➤ Declaração Fatos Impeditivos (modelo)                   | – ANEXO IV;  |
| ➤ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo)            | – ANEXO V;   |
| ➤ Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; | – ANEXO VI;  |
| ➤ Declaração Porte Empresarial (modelo)                   | – ANEXO VII; |
| ➤ Atestado de Capacidade Técnica (modelo)                 | – ANEXO VIII |
| ➤ Minuta da Ata de Registro de Preços(minuta)             | – ANEXO IX.  |

Maquiné/RS, 28 de Janeiro de 2026.

Este Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico 006/2026 – SRP**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**  
**CNPJ 94.436.432/0001-00**  
**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO17132/2025 MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**OBJETO:** Abertura de registro de preço para a contratação de 02 (dois) oficinairo Educador Físico para execução de Projetos através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O presente registro de preço tem por objetivo a contratação de 2(dois) oficinairo Educador Físico para execução de Projetos ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (idosos acima dos 60 anos e Crianças e Adolescentes).

Os Projetos tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e idosos a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluem crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de Programas de Transferência de Renda, com deficiência, submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Também, que não se enquadrem nessas condições, em caso de vagas disponíveis.

Os Projetos devem ofertar às crianças, adolescentes, e idosos um percurso metodológico com a execução de atividades diversificadas e atrativas que se configuram como uma das características da oferta do Serviço com qualidade e para tal está prevista a constituição de equipe de referência para o Serviço, conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, da qual consta a figura dos Facilitadores de Oficinas, responsáveis pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura.

Será oferecido transporte sempre que possível, visto que o material utilizado é pertencente a esta secretaria.

#### **2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta pelo registro de preço para contratação de oficinairo Educador Físico.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Por estar evidenciada a necessidade de contratações definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, sugere-se a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, com vigência de 1113 horas podendo ser revogado para igual valor.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.1. Fundamentos legais:**

Lei nº 14.133/2021.

A contratação é para pessoa jurídica.

Oficineiro Educador Físico, com graduação Licenciatura em Educação Física para o projeto de futebol, e com graduação em bacharelado para o projeto da Terceira idade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- Certificado de graduação
- CREF
- LICENCIATURA
- BACHARELADO

O oficinairo precisa;

- I. Realizar planejamento das oficinas;
- II. Ministras as atividades conforme planejamento e registrar a frequência diária dos Usuários em planilha específica; comprovando por meio de relatórios, listas de presenças, registros fotográficos, etc.
- III. Monitorar e zelar o manuseio do material e espaço físico utilizado para os trabalhos;
- IV. Realizar apresentação e ou exposição dos trabalhos desenvolvidos nas oficinas, conforme orientação da equipe técnica; mensalmente.
- V. Atuar com ética e profissionalismo;
- VI. Auxiliar a equipe durante as refeições das crianças e adolescentes;
- VII. NÃO HAVERÁ TRANSPORTE PARA O OFICINEIRO



## **Cláusula – Cumprimento Obrigatório da Carga Horária e Recuperação de Aulas**

O(a) contratado(a) deverá **cumprir integralmente e sem interrupções** a carga horária, dias e horários estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), **sem possibilidade de alteração ou flexibilização**, salvo autorização formal da Administração.

Nos casos em que, por motivo justificável, **não houver aula no dia previsto**, o(a) contratado(a) deverá **obrigatoriamente repor as horas não executadas**, em data definida e autorizada pela Administração.

A não reposição das horas dentro do prazo estabelecido acarretará **desconto automático** das horas não trabalhadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, podendo gerar **advertência, suspensão da execução contratual ou rescisão**, conforme legislação vigente.

### **3.2. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.2.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.2.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato se dará mediante a simples execução do serviço e pagamento, sem a necessidade da realização de outra atividade ou serviço relacionado.



## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização para a execução do objeto será da Coordenadora Especial do CRAS e equipe técnica.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo respectivo fiscal/gestor.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

Aproximadamente serão 61,88 horas mensais trabalhadas, 557 horas totais. Ressaltamos que os meses que não haverá projeto, conseqüentemente não haverá pagamento, considerando que o pagamento será por horas trabalhadas.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$41.559,42 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove com quarenta e dois centavos), R\$ 2.308,85 (Dois mil trezentos e oito com oitenta e cinco centavos) mensal, sendo que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

### A) FLAVIO RICARDO COUTINHO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA.	QUANT. HORAS TOTAL	VALOR TOTAL APROXIMADO
01	Contratação de prestação de serviço de oficinairo instrutor de educação física para desenvolvimento de atividades no CRAS dos grupos do SCFV.	R\$ 34,80	1113	38.767,20

### B) RODRIGO RENILSON DE JESUS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA.	QUANT. HORAS TOTAL	VALOR TOTAL APROXIMADO
01	Contratação de prestação de serviço de oficinairo instrutor de educação física para desenvolvimento de atividades no CRAS dos grupos do SCFV.	R\$ 39,00	1113	43.446,00

### C) A C COSTA E EVENTOS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR HORA.	QUANT. HORAS TOTAL	VALOR TOTAL APROXIMADO
------	---------------	-------------	--------------------	------------------------



01	Contratação de prestação de serviço de oficinairo instrutor de educação física para desenvolvimento de atividades no CRAS dos grupos do SCFV.	R\$ 54,30	1113	60.490,20
----	---	-----------	------	-----------

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Dispensa de Licitação obedecerá ao critério de menor preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como critério de julgamento o menor preço por item e a adjudicação também ocorrendo por item.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

080408.244.2141.2167 Programa SCFV

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (179)

Maquiné/RS, 20 de Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: b64e6eafb5633d93792429756f2c2c13820b077e  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

JULIANA ANGELICO DA ROSA (CPF 051.880.580-81)

JULIANA ANGELICO DA ROSA:05188058081

28/01/2026 10:35:26

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERENCIA**

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um Educador físico para atender as demandas do projeto de futebol. Necessitando ter Licenciatura.	557	HORA/SERV	R\$ 42,70	R\$ 23.783,90
2	Contratação de um Educador físico para atender as demandas do projeto da terceira idade. Necessitando ter Bacharelado	557	HORA/SERV	R\$ 42,70	R\$ 23.783,90
<b>VALOR TOTAL R\$ 47.567,80</b>					

**Maquiné/RS, 28 de Janeiro de 2026.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### FORNECEDOR

Nome.....:

Endereço:

Município:

Complemento:

CEP.....:

CNPJ.....:

Contato.....:

Fone/e-mail:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTI DADE	UNI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de um Educador físico para atender as demandas do projeto de futebol. Necessitando ter Licenciatura.	xxx	557	HORA/SERV		
2	Contratação de um Educador físico para atender as demandas do projeto da terceira idade. Necessitando ter Bacharelado	xxx	557	HORA/SERV		

CARIMBO/ASSINATURA

MAQUINÉ/RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 006/2026 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO  
E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 006/2026 – SRP**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026.

**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 006/2026 – SRP**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../ 2026**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 006/2026 – SRP

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../ 2026

**DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,  
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA  
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO  
LEGISLAÇÃO VIGENTE (CLT/INMETRO, ANVISA, ETC)**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que os produtos apresentados, estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo INMETRO/ANVISA.

Declaramos também, que todos os objetos que for vencedor, serão entregues conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como, demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT, (apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

..... de ..... de 2026.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 006/2026 – SRP**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../ 2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é \_\_\_\_\_ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de ..... de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

**LICITANTE**  
**Carimbo/Assinatura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 006/2026 – SRP**

modelo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa favorecida)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fornece(u)/executa(ou)\_\_\_\_\_ para esta empresa \_\_ (nome e CNPJ da empresa emitente)\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa emitente do atestado)\_\_\_\_, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição DETALHADA do objeto).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_\_ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE  
CARIMBO/CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PRE 006/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos *Lei Federal nº 14.133/2021*, regulamentado pelo *Decreto Municipal nº 4.171/2023*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 006/2026 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, com item(ns) homologado(s) em xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, para eventual *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinairo Educador Físico. para execução de Projetos através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.*

1.2. Os serviços devem ser prestados em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento (notificação por WhatsZapp e/ou e-mail), da Nota de Empenho.

## 2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

### 2.1 – Vencedores:

Código: xx		Razão Social: xxx			
Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.2. – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), além do Portal da Transparência ([www.transparencia.maquine.rs.gov.br](http://www.transparencia.maquine.rs.gov.br)) e na página do TCE/RS, no link [LicitaConCidadão](#).

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, a partir de xxxxxxxx, tendo validade até xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogada, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**.

- a) Os meses que não haverá projeto, conseqüentemente não haverá pagamento, considerando que o pagamento será por horas trabalhadas.

### 5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SRP**

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega do produto/objeto e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no *Lei Federal nº 14.133/2021*.

**6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2.** Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

**6.3.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Os serviços devem iniciar em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento (notificação por WhatsZapp e/ou e-mail), da Nota de Empenho.
- b) Prestar os serviços, com as mesmas características indicadas na proposta, bem como, no local determinado pela Contratante.
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 16, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

imediatamente, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- e) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado por *Portaria Municipal nº 528/2023* (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

**8.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

**8.3.** Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**8.4.** Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os serviços recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser prestados pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**8.5.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

**8.6.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do serviço, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos/e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de **Pregão Eletrônico 006/2026 – SRP** e seus Anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da *Lei Federal nº 14.133/2023 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023* e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do **Direito**.

**10. DA DIVULGAÇÃO**

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 28 de Janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**  
**Carimbo/CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**  
**CNPJ 9.436.342/0001-00**  
**LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 100b6278fc6db61089e28e28d3a0435a0e09f59c  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

SIDINEI EBERHARDT (CPF 908.389.200-04)

SIDINEI EBERHARDT:90838920004

29/01/2026 11:39:39

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LEONARDO EBERHARDT ROSA (CPF 984.836.500-10)

LEONARDO EBERHARDT ROSA:98483650010

30/01/2026 09:37:27

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES (CPF 005.277.060-51)

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES:00527706051

30/01/2026 19:52:11

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora